

5331889/FERNANDO STÉLLIO DO N. FERREIRA JÚNIOR (Investigador de Polícia Civil) / 0.5 diárias (Completa) / de 25/08/2010 a 25/08/2010
5835224/JOSÉ EDUARDO ROLLO DA SILVA (Delegado de Polícia Civil) / 0.5 diárias (Completa) / de 25/08/2010 a 25/08/2010
5876796/MARCELO COSTA PONTES (Investigador de Polícia Civil) / 0.5 diárias (Completa) / de 25/08/2010 a 25/08/2010
5332974/RUBIENE CRISTINE CALDAS PAES (Escrivã de Polícia Civil) / 0.5 diárias (Completa) / de 25/08/2010 a 25/08/2010<br
Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 174264****PORTARIA: 644/2010**

Objetivo: Deslocamento de servidores, a fim de realizarem diligências policiais.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810, de 24/01/1994 (RJU), Seção V, artigos 145 a 149

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Água Azul do Norte/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5856590/DOMINGOS GONZAGA COSTA (Investigador de Polícia Civil) / 9.5 diárias (Completa) / de 06/09/2010 a 15/09/2010
5856590/DOMINGOS GONZAGA COSTA (Investigador de Polícia Civil) / 9.5 diárias (Completa) / de 06/09/2010 a 15/09/2010
5856590/DOMINGOS GONZAGA COSTA (Investigador de Polícia Civil) / 9.5 diárias (Completa) / de 06/09/2010 a 15/09/2010
5331889/FERNANDO STÉLLIO DO N. FERREIRA JUNIOR (Investigador de Polícia Civil) / 9.5 diárias (Completa) / de 06/09/2010 a 15/09/2010

5835224/JOSÉ EDUARDO ROLLO DA SILVA (Delegado de Polícia Civil) / 9.5 diárias (Completa) / de 06/09/2010 a 15/09/2010
5130140/MARCO AURÉLIO M. C. BRANCO (Escrivão de Polícia Civil) / 9.5 diárias (Completa) / de 06/09/2010 a 15/09/2010<br
Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

PORTARIA Nº.302/2010-DGPC/DIVERSOS/15 DE**OUTUBRO DE 2010****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 174267**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º. I e IV da Lei Complementar nº. 022/94, alterada pela Lei Complementar nº. 046/2004.

CONSIDERANDO:os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 046, de 10/08/2004, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;
CONSIDERANDO:a designação, através da Portaria nº 135/2010-DGPC/DIVERSOS, de 26/05/2010, de Comissão de Progressão Funcional, para o período de Abril e Outubro do ano de 2001, envolvendo a classe dos Delegados de Polícia Civil;
CONSIDERANDO:os termos do Ofício nº019/2010-CPFP, de 28/09/2010, subscrito pela DPC Leomar Narzila Maués Pereira, Membro da Comissão Permanente de Progressão Funcional, por meio do qual solicita nova designação da Comissão para a conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E : I – RE-DESIGNAR a Comissão de Progressão Funcional composta pelos servidores LUIZ PASCHOAL DE ALCÂNTARA NETO – Delegado de Polícia Civil, LEOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA – Delegada de Polícia Civil, EVANILDE RODRIGUES PALHETA – Escrivã de Polícia Civil, relativa ao período de ABRIL e OUTUBRO DE 2001, envolvendo a classe dos Delegados de Polícia Civil, instituída por meio da Portaria nº135/2010-DGPC/DIVERSOS, de 26/05/2010, assegurando o prazo razoável para a conclusão do processo;II – Determinar à Diretoria de Administração e a Comissão Permanente de Progressão Funcional que adotem as devidas providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE/RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR-Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº.122 /2010-DGPC//PAD/DIVERSOS/26 DE**OUTUBRO DE 2010.****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 174344**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) e alterações posteriores....
CONSIDERANDO:os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO:os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2009-DGPC/PAD, de 18/02/2009, instaurado com o objetivo de apurar a transgressão disciplinar imputada aos servidores JOSÉ DA SILVA MATOS e JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA – Investigadores de Polícia Civil, acusado em tese, de transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XIII, XXV, XXXIV e XXXV, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO:que a Comissão Processante, em seu relatório ao final dos trabalhos, concluiu que os servidores JOSÉ DA SILVA MATOS e JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA – Investigadores de Polícia Civil, incorreram em violação da norma administrativa por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO:os termos do Exame e Parecer nº 703/2010-CONJUR, de 29/07/2010, firmado pelo Consultor Jurídico Alex Andrey Lourenço Soares, manifestando-se pelo Sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2009-DGPC/PAD;

CONSIDERANDO:os termos do Adendo ao Parecer nº 703/2010-CONJUR, de 30/07/2010, firmado pelo Sr. Armando Souza Palheta, Consultor Jurídico Chefe, em Exercício, que, embasado na independência das instâncias, manifesta-se pela aplicação da pena de Suspensão aos servidores JOSÉ DA SILVA MATOS e JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA – Investigadores de Polícia Civil;

CONSIDERANDO:que a conduta dos agentes violou a norma administrativa, porém seguindo a orientação do STJ e com fundamento no artigo 77, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, que autoriza observar se a conduta dos servidores resultou dano ao serviço público, as circunstâncias atenuantes e os antecedentes funcionais, que no caso concreto constituem circunstâncias que militam a favor dos servidores, justificando a aplicação da pena de suspensão;

R E S O L V E : I – APLICAR a penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão aos servidores JOSÉ DA SILVA MATOS e JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA – Investigadores de Polícia Civil, com base no que dispõe o artigo 88, inciso II, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, a qual deverá, em razão da conveniência para o serviço público, ser convertida em multa, com fundamento no disposto no artigo 79, § 1º, da Lei Complementar nº 022/94;II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE/RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR-Delegado Geral da Polícia Civil.

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 174331****PORTARIA: 651/2010-DRF**

Objetivo: Deslocamento de servidores, para atendimento a funcionários da Polícia Civil no interior.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810, de 24/01/1994 (RJU), Seção V, artigos 145 a 149

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Redenção/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5006090/CASSIA REGINA VIANA BARBOSA (ATPC) / 9.5 diárias (Completa) / de 07/11/2010 a 16/11/2010
443328/JERÔNIMO FRANCISCO C. DOS SANTOS (Delegado de Polícia Civil) / 9.5 diárias (Completa) / de 07/11/2010 a 16/11/2010

54188467/NAIARA LOPES ARAUJO (SERV.) / 9.5 diárias (Completa) / de 07/11/2010 a 16/11/2010

54188467/NAIARA LOPES ARAUJO (SERV.) / 9.5 diárias (Completa) / de 07/11/2010 a 16/11/2010

54185814/REGINA LÚCIA PEIXOTO DA SILVA (SERV.) / 9.5 diárias (Completa) / de 07/11/2010 a 16/11/2010

54185814/REGINA LÚCIA PEIXOTO DA SILVA (SERV.) / 9.5 diárias (Completa) / de 07/11/2010 a 16/11/2010

54185814/REGINA LÚCIA PEIXOTO DA SILVA (SERV.) / 9.5 diárias (Completa) / de 07/11/2010 a 16/11/2010

54185813/ROSIRENE DO S. C. FERREIRA (SERV.) / 9.5 diárias (Completa) / de 07/11/2010 a 16/11/2010<br

Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 174320****PORTARIA: 650/2010-DRF**

Objetivo: Deslocamento de servidores, a fim de participarem da "Operação Eleição 2010"

Fundamento Legal: Lei nº 5.810, de 24/01/1994 (RJU), Seção V, artigos 145 a 149

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Santo Antonio do Tauá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

771465/ALDO MACEDO BOTELHO (Investigador de Polícia Civil) / 1.0 diárias (Completa) / de 31/10/2010 a 31/10/2010

5859174/SUAMY NELI MEDEIROS DA SILVA (Investigador de Polícia Civil) / 1.0 diárias (Completa) / de 31/10/2010 a 31/10/2010<br

Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

PORTARIA Nº.038/2010-DGPC/PAD/25 DE OUTUBRO DE 2010.**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 174332**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO:A NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2006-DGPC/PAD, de 31/08/2006, através da PORTARIA Nº 120/2010- DGPC/PAD/ Diversos, de 18/10/2010, publicada no DOE nº 31.778, de 22/10/2010, o qual apurou denuncia contra o servidor EDSON LERAY SILVA – Escrivão de Polícia Civil, acusado, em tese, pela prática de transgressão disciplinar prevista no art. 74, incisos XIII, XXV, XXXI, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO:a necessidade de melhor apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Novo Processo Administrativo Disciplinar, para proceder a fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
R E S O L V E : I - INSTAURAR NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com base no artigo 225, da Lei nº. 5.810/94, para dar continuidade ao PAD nº 032/2006-DGPC/PAD, de 31/08/2006, a partir do Relatório, página 187 (cento e oitenta e sete), convalidando os demais atos praticados pela Comissão anterior, figurando como acusado EDSON LERAY SILVA – Escrivão de Polícia Civil (Matrícula nº 5232732/1), pela prática, em tese, da transgressão acima descrita;II – Designar os servidores ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, IVETE PINHEIRO - Delegados de Polícia Civil, e MARINÊS DE JESUS LOPES SANTOS, Escrivã de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE/RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR-Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº.121/2010-DGPC/PAD/DIVERSOS/26 DE**OUTUBRO DE 2010.****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 174336**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).
CONSIDERANDO:os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO:os termos do Ofício nº 010/ 2010-DGPC, de 22-10-2010, da lavra da DPC IVONE FERNANDES SHERRING - Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 034/2010-DGPC/PAD, de 12-08-2010, publicada no Diário Oficial nº 31.738, de 25-08-2010.

R E S O L V E : I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 034/2010-DGPC/PAD, de 12-08-2010, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 24-10-2010;II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE/RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR-Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA N.º047/2010-GAB/CGPC/26 DE OUTUBRO DE 2010.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 174324

A Drª. LEOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA, Corregedoria Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO:os termos do Ofício nº 3392/2010-DPM, de 26/10/2010, firmado pelo Dr. PAULO ESTEVÃO TAMER, Diretor de Polícia Metropolitana, onde indica o servidor EPC JAIRO SERRA DE SOUZA para assumir a Chefia de Cartório da DP JURUNAS.

R E S O L V E : I –Designar a EPC JAIRO SERRA DE SOUZA, para assumir a Chefia da DP JURUNAS;II – A DA e DRH, para as providências de sua alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE/ LEOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA Corregedora Geral da Polícia Civil.

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 174312****PORTARIA: 649/2010-DRF**

Objetivo: Deslocamento de servidora, a fim de participar da "Operação Eleição 2010"

Fundamento Legal: Lei nº 5.810, de 24/01/1994 (RJU), Seção V, artigos 145 a 149

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Cacoeira do Piriá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57192643/MARIA CATHARINA CARVALHOBERARDO (Investigadora de Polícia Civil) / 1.0 diárias (Completa) / de 31/10/2010 a 31/10/2010<br

Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

PORTARIA Nº.124 /2010-DGPC/PAD/DIVERSOS/26 DE**OUTUBRO DE 2010.****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 174359**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 e alterações posteriores.....

CONSIDERANDO:os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;